

LEI n. 139, de 18 de Junho de 1962.

(Dispõe a/abertura de crédito especial de Cr. f-428.465,00 para pagamento de custas judiciais).-

OMOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade Municipal um crédito especial da importância de Cr. f-428.465,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil,quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros).-

Parágrafo Único- O crédito aberto no corpo do artigo, será destinado ao pagamento de igual importância, na qual a Prefititura foi condenada por sentença de 13 de setembro de 1961, do Juizo da Comarca, na Ação de Retrocessão movida por Dn. Aseneth Martins de Campos e outros.

Artigo 2º - O crédito aberto com a presente lei, correrá por conta do excesso de arrependimento já verificado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de junho de 1.962.-

Orldeiria
Onofre Rosa de Oliveira
Pref Municipal

Ribeiro
JOSE CESARIO PIMENTEL
Diretor da Contabilidade

Romeu Rodrigues
ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no linovro competente n. 3 e publicada nesta Secretaria na data de hoje.


SEAL OF THE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

Pedro Góes
PEDRO GÓES
Sub. Secretário